



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2569, DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PORTAL DO PAMPA, e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PORTAL DO PAMPA - ADPP, inscrita no CNPJ nº 04.964.454/0001-33, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

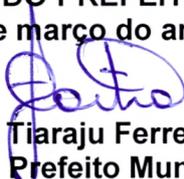
**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da SEMTIC nº 2048.336041.178, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) e da Secretaria de Município da Agropecuária nº 1027.336041.680, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de março do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal

  
**Cristiana de Bom e Canto**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Murai da Prefeitura

16 / 03 / 10

ef